



LEI Nº 513/2022

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate de Endemias (ACE's) deste Município de São João da Lagoa, nos termos da Emenda Constitucional de nº 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate de Endemias (ACE's), deste município de São João da Lagoa/MG, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão disposta na Emenda Constitucional de nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

Art. 2º Os efeitos desta lei deverão retroagir a data da promulgação da emenda constitucional supracitada, qual seja em 05 de maio de 2022.

Art. 3º O aporte de recursos que darão lastro as despesas desta lei serão oriundos da União Federal, mediante transferência de Fundo a Fundo e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente, com a possibilidade de abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Lagoa - MG, 16 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MOTA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG